

SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	2
1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	3
ÓRGÃOS AUXILIARES.....	5

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908, Centro
CEP 80530-010 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

**RESOLUÇÃO DPG Nº 069, DE 18 DE
FEVEREIRO DE 2022**

Retifica a Resolução DPG nº 046/2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas na Lei Estadual nº 19.828, de 27 de março de 2019, e no art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o estudo de impacto orçamentário-financeiro contido no Protocolo Administrativo nº 18.572.525-1;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Administrativo nº 18.546.330-3;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do sobrenome da indicada na Resolução DPG nº 046/2022;

RESOLVE

Art. 1º. Retificar o art. 1º da Resolução DPG nº 046/2022, de modo que onde se lê:

Nomear Ana Beatriz Divino Leal, RG nº10.531.705-0, CPF nº060.303.819-03, para o cargo de provimento em comissão de Assessor dos Órgãos de Execução – simbologia 04-C, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, para exercício de suas funções junto à Defensoria Pública de Curitiba.

Leia-se:

Nomear Ana Beatriz Dividino Leal, RG nº10.531.705-0, CPF nº060.303.819-03, para o cargo de provimento em comissão de Assessor dos Órgãos de Execução – simbologia 04-C, da Defensoria Pública do

Estado do Paraná, para exercício de suas funções junto à Defensoria Pública de Curitiba.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**RESOLUÇÃO DPG Nº 077, DE 25 DE
FEVEREIRO DE 2022**

Nomeação para cargo de provimento em comissão

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o estudo de impacto orçamentário-financeiro contido no Protocolo Administrativo nº 18.572.525-1;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Administrativo nº 18.564.745-5;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **ROBERTA MALUCELLI PINTO SCHELLENBERG**, RG nº 9292784-9/PR, CPF nº 103.530.949-19, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Órgão de Execução - Simbologia 04-C, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, para exercício de suas funções junto ao setor de Execução Penal.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



**RESOLUÇÃO DPG N° 078, DE 02 DE
MARÇO DE 2022**

*Designa Defensores/as Públicos/as e
estabelece sua acumulação*

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 18 da Lei Complementar Estadual n° 136/2011;

CONSIDERANDO o fim da licença maternidade da Defensoria Pública *Monia Regina Damião Serafim*;

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Defensor Público **JÚLIO CÉSAR DUAILIBE SALEM FILHO** como titular da 20ª Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender a Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com a 2ª Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional.

Art. 2º. Designar a Defensora Pública **MONIA REGINA DAMIÃO SERAFIM** como titular da 19ª Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender a Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com a 11ª Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender a 2º Vara Criminal.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor no dia 02 de março de 2022.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

PORTARIA 1ª SUB/DPPR N° 003/2022

*Suspende as férias de servidora da
Defensoria Pública Do Estado Do Paraná.*

A Exma. Senhora Primeira Subdefensora Pública-Geral, Drª Olenka Lins e Silva Martins Rocha no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa n° 040/2020, com fundamento na LCE n° 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP n° 11/2020, resolve:

SUSPENDER as férias do servidora pública infracitada Andrea Camargo Surek, marcadas para o período de 02/03/2022 a 21/03/2022, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020. No mesmo ato, suspende as férias marcadas para o período de 19/09/2022 a 28/09/2022, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020. Ficam também suspensas as férias marcadas para o período de 29/09/2022 a 18/10/2022, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021. Considerando que a servidora pública se encontra em afastamento médico, determina-se que as novas datas para fruição deverão ser reagendadas em momento oportuno.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2022.

**OLENKA LINS E SILVA MARTINS
ROCHA**

1ª Subdefensora Pública-Geral



EDITAL 1ª SUB Nº 004/2022

Convoca os Defensores(as) Públicos(as), lotados em Curitiba, interessados em trabalhar no mutirão de atendimento a demandas de filiação, a ocorrer em 12 de março de 2022, no bairro Caximba.

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 10/2022/NUDIJ/DPE-PR, que solicita a abertura de edital para verificação de Defensoras (es) Públicas (os) interessadas (os) em atuar no plantão de atendimento referente à ação concentrada para assistência jurídica em demandas de reconhecimento de filiação/paternidade/maternidade, a ser realizado em 19/02/2022, no Bairro Caximba, Curitiba/PR;

CONSIDERANDO o contido no art. 1º, incisos I, II e IX, e § 3º, da Resolução DPG nº 248/2021, que delegou à 1ª Subdefensoria Pública-Geral as atribuições pertinentes à expedição de editais de convocação referentes a membros e servidores, para a realização de atividade extraordinária; a decisão acerca dos procedimentos que tenham como objeto requisição de horário especial ou questionamentos acerca da compensação de horas; a designação extraordinária de Defensores Públicos para o exercício de atividades diversas daquelas desempenhadas em sua lotação ou acumulação; todos relativos a Servidores e Defensores Públicos lotados nas sedes da Defensoria Pública na Capital;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução DPG nº 257/2022, que instituiu o Grupo de Trabalho para desenvolvimento de

ação concentrada para assistência jurídica em demandas de reconhecimento de filiação/paternidade/maternidade, com objetivo de representar a Defensoria Pública do Estado do Paraná no desenvolvimento das atividades decorrentes do Projeto, em conjunto com o Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais e com outras Defensorias Públicas, nos termos do e-Protocolo n. 18.341.759-2;

RESOLVE

Lançar o presente EDITAL, convocando para inscrição Defensoras(es) Públicas(os) interessadas(os) em trabalhar, por até 8 (oito) horas, no mutirão de atendimento ao público, previsto para ocorrer na data de 12 de março de 2022, na modalidade de plantão presencial, no Bairro Caximba, nesta Capital, para prestação de orientação jurídica e multidisciplinar geral e agendamento de atendimento jurídico, em demandas de filiação.

Art. 1º O trabalho será realizado sob o regime de compensação de horas de que trata a Lei Estadual n. 19.983/2019, sendo fixado o *quantum* de até 8 (oito) horas para a data de plantão de atendimento, a ser compensada nos moldes do art. 4º, § 2º, do referido diploma legal.

Parágrafo único. Os pedidos de compensação e banco de horas deverão ser feitos individualmente, após a devida convocação, seguindo a tramitação legal, nos termos do previsto da Lei Estadual n. 19.983/2019, regulamentada pelas Instruções Normativas DPG n. 037/2018 e n. 041/2020, excepcionando-se desde já o afastamento da obrigatoriedade de cumprimento do prazo de 15 (quinze) dias para solicitação, estabelecido no art. 2º, § 2º, da Instrução Normativa DPG nº 037/2019.



Art. 2º Estão convocados a se inscrever as (os) Defensoras (es) Públicas (os) em exercício na Capital e que estejam afastados de suas funções na data do evento.

Art. 3º As inscrições serão recebidas até às 17h do dia 7 de março de 2022 através do e-mail:

primeirasubdefensoriageral@defensoria.pr.def.br, na forma do anexo.

Art. 4º Recebidas as inscrições, a Secretaria da Primeira Subdefensoria Pública-Geral ordenará o resultado, conforme os critérios aqui dispostos, e em conformidade com a Deliberação CSDP nº 44/2017.

Art. 5º Caso haja mais inscritos que o número de vagas, a seleção recairá sob o mais antigo. Caso haja menos inscritos que o número de vagas, a designação da (o) Defensor (a) Pública (o) será feita na forma do art. 1º, § 3º, da Resolução DPG n. 248/2021.

Art. 6º Em casos de cancelamento ou adiamento do plantão de atendimento, serão revogadas as respectivas autorizações de compensação de horas.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pela Primeira Subdefensoria Pública-Geral.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2022.

**OLENKA LINS E SILVA MARTINS
ROCHA**

Primeira Subdefensora Pública-Geral

ANEXO

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA
O EDITAL 1ª SUB Nº 004/2022**

DADOS PESSOAIS	
Nome completo:	
Cargo:	
Lotação:	
E-mail:	
Telefone com DDD:	

Assinatura

ÓRGÃOS AUXILIARES

PORTARIA Nº 002/2022/CGA/DPPR

O Coordenador-Geral de Administração, no uso das atribuições legais e de acordo com Decisão exarada no Processo 17.369.917-4, resolve

Art. 1º Estabelecer a Comissão de Edificações Próprias (CEP) da Defensoria Pública do Estado do Paraná, composta pelos seguintes membros:

- I - Bruno Muller da Silva;
- II - Juliano Gessele;
- III – Briam Lorrann Belarmino da Silva;
- IV – Gabriele Maria Rezende Bahr.

Parágrafo único. A CEP será presidida por Bruno Muller da Silva.

Art. 2º São objetivos da CEP:

- I – Promover o levantamento de necessidades institucionais, em prol de construções inclusivas e ambientalmente sustentáveis;
- II – Apresentar projeto-modelo para sedes próprias de pequeno, médio e grande porte;
- III – Apresentar programa completo a ser seguido na contratação de edificações próprias da Defensoria Pública.



Art. 3º Estipula-se o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do cronograma de atividades a serem desenvolvidas pela CEP, a contar da publicação desta.

Curitiba, 02 de março de 2022.

MATHIAS LOCH
Coordenador-Geral de Administração

